



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.654, DE 30 DE MAIO DE 2022.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.480, de 02 de julho de 2021, alterado pelos Decretos nº 1.542, de 20 de outubro de 2021 e 1.551, de 11 de novembro de 2021, que dispõem sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, *caput* do Decreto Municipal nº 1.480, de 02 de julho de 2021, alterado parcialmente pelos Decretos Municipais nº 1.542, de 20 de outubro de 2021 e 1.551, de 11 de novembro de 2021, assim como fica revogado o parágrafo único do artigo 1º do mesmo Decreto, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados como PREGOEIROS OFICIAIS, para atuar nas licitações de pregões na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Caraguatatuba, qualquer que seja o valor estimado à aquisição, observadas as disposições legais, os seguintes servidores:

I - RICARDO BALBINO DE SOUZA, matrícula 7.044, RG: 30.508.176-7, CPF: 258.075.318-41, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

II - SABRINA DA SILVA BAHIA, matrícula 24.047, RG 46.540.303-7, CPF: 387.139.868-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III - JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, RG: 45.627.063-2, CPF: 392.146.318-16, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV - EDM PIRES DE CARVALHO FILHO, matrícula 21.517, RG: 25.089.057-4, CPF: 257.971.348-45, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

V - VANDERSON FRANCISCO COSTA, matrícula 21.755, RG: 40.280.236-6, CPF: 329.322.318-47, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VI - MAÍRA DE QUEIROZ HAGUIHARA DOMINGOS, matrícula 23.435, RG: 47.657.133-9, CPF: 437.962.178-26, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VII - ELIANA APARECIDA GUIMARÃES, matrícula 24.574, RG: 30.736.395-8, CPF: 281.118.418-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

VIII - ANALUIZA GONÇALVES LOPES, matrícula 22.272,

RG: 55.033.751-9, CPF: 453.201.178-76, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IX - WESLEY FERNANDO DA SILVA, matrícula 25.199, RG: 44.524.421-5, CPF: 435.576.808-27, lotado na Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º, *caput* do Decreto Municipal nº 1.480, de 02 de julho de 2021, alterado parcialmente pelos Decretos Municipais nº 1.542, de 20 de outubro de 2021 e 1.551, de 11 de novembro de 2021, assim como fica revogado o § 1º e renumerado o § 2º, ambos do artigo 2º do mesmo Decreto, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados, como novos membros da EQUIPE DE APOIO aos pregoeiros oficiais responsáveis pelos trabalhos de pregão que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores municipais:

I - ERICA MESQUITA DO NASCIMENTO, matrícula 15.390, RG: 52.385.935-1, CPF: 411.285.198-79, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II - GUSTAVO FERNANDES CHAIX, matrícula 22.484, RG 37.753.468-7, CPF: 229.263.188-12, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

III - IVONE DA CRUZ FERREIRA, matrícula 21.746, RG: 23.574.249-1, CPF: 141.563.368-16, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

IV - KAUE PAES, matrícula 22.231, RG: 46.870.206-4, CPF: 353.123.558-36, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

V - KILIAN GOMES COSTA, matrícula 15.555, RG: 32.292.475-3, CPF: 281.332.918-52, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VI - LAZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula 21.751, RG: 47.046.595-5, CPF: 371.803.658-40, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VII - MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA, matrícula 7.715, RG: 43.907.136-7, CPF: 309.842.068-50, lotado na Secretaria Municipal de Turismo;

VIII - REBECA HIROKO GUIBO ZAMPA, matrícula 21.973, RG: 32.184.443-9, CPF: 312.812.568-62, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

IX - RICARDO BALBINO DE SOUZA, matrícula 7.044, RG: 30.508.176-7, CPF: 258.075.318-41, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

X - SABRINA DA SILVA BAHIA, matrícula 24.047, RG 46.540.303-7, CPF: 387.139.868-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XI - SÉRGIO CRISTÃO, matrícula 6.051, RG: 33.599.579-2, CPF: 295.267.098-61, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

XII - SÉRGIO LUIZ MOSCO, matrícula 24.243, RG 14.178.937-2, CPF: 009.988.018-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XIII - THIAGO COELHO BERNARDA, matrícula 13.820, RG: 45.591.788-7, CPF: 375.485.368-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XIV - JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, RG: 45.627.063-2, CPF: 392.146.318-16, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XV - MICHELLE ADRIANA VITÓRIA RIBEIRO RANGEL, matrícula 19.443, RG: 41.130.183-4, CPF: 334.065.988-54, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XVI - EDM PIREZ DE CARVALHO FILHO, matrícula 21.517, RG: 25.089.057-4, CPF: 257.971.348-45, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XVII - VANDERSON FRANCISCO COSTA, matrícula 21.755, RG: 40.280.236-6, CPF: 329.322.318-47, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XVIII - ANA LUIZA GONÇALVES LOPES, matrícula 22.272, RG: 55.033.751-9, CPF: 453.201.178-76, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XIX - WESLEY FERNANDO DA SILVA, matrícula 25.199, RG: 44.524.421-5, CPF: 435.576.808-27, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XX - MAÍRA DE QUEIROZ HAGUIHARA DOMINGOS, matrícula 23.435, RG: 47.657.133-9, CPF: 437.962.178-26, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XXI - ELIANA APARECIDA GUIMARÃES, matrícula 24.574, RG: 30.736.395-8, CPF: 281.118.418-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata este artigo atuará sempre com, no mínimo, 03 (três) membros."

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.480, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de maio de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.655, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.329, de 21 de setembro de 2020, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.502, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Comissão responsável pelo cadastramento, triagem e seleção dos idosos, futuros beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual Habitacional "Vila Dignidade."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do memorando nº 22/2022, para substituição de sua representante na Comissão responsável pelo cadastramento, triagem e seleção dos idosos, futuros beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual Habitacional "Vila Dignidade", a servidora Ana

Lúcia Soares Viana Barbosa por Jeanete Xavier Damasceno,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 21 de setembro de 2020, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.502, de 18 de agosto de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

(...)

II - JEANETE XAVIER DAMASCENO, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.329, de 21 de setembro de 2020, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.502, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL nº 03/22

Gustavo Alexey Boher Lopes, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 10 dias do mês de junho de 2022, às 08:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação o animal apreendido conforme auto de apreensão: **A.A nº 468, 469, 470, 472, 473 e 474** a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguinte animal que será leilado:

- **Equino macho, pelagem pampa; (conforme A.A nº. 468);**
Ident. Microchip 985.111.002.368.366
Valor inicial R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);
- **Equino macho, pelagem alazã; (conforme A.A nº. 469);**
Ident. Microchip 985.111.002.367.598
Valor inicial R\$ 1.200,00 (novecentos e noventa e seis reais);
- **Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 470);**
Ident. Microchip 985.111.002.356.533
Valor inicial R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- **Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 472);**
Ident. Microchip 985.111.002.368.221
Valor inicial R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- **Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 473);**
Ident. Microchip 985.111.002.366.421
Valor inicial R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

- **Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 474);
Ident. Microchip 985.111.002.368.301
Valor inicial R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 03 de junho de 2022.

Obs. Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar cópias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o não cumprimento das exigências impedi a participação do leilão.

Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **31878** (Processo Interno n.º **14.758/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Tabatinga – Lote: 11 - Quadra: 05 - Bairro: Jd. Atlântico - identificação cadastral n.º 03.254.010, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **31925** (Processo Interno n.º **15.442/2.022**) aplicado em face do proprietário/possuidor: C. F. G. N. de L. do imóvel localizado na Rua Edson dos Santos, 40 – Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: Morro do Algodão - identificação cadastral n.º N/C, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **31927** (Processo Interno n.º **15.444/2.022**) aplicado em face do proprietário/possuidor: D. dos R. S. do imóvel localizado na Rua Edson dos Santos – Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: Morro do Algodão - identificação cadastral n.º N/C, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **31540** (Processo Interno n.º **14.767/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Sidnei de Oliveira Andrade - Lote: 04 – Quadra: 20 - identificação cadastral n.º 08.062.004 - Bairro: Massaguaçu – Loteamento: Baln. Hawaí, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por construção em desacordo com o projeto aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar n.º 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar n.º 42/11, que consta o Auto de infração n.º **31923** (Processo Interno n.º **15.255/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Jorge Passos, 48 - Lote: 11 - Quadra: E - Bairro: Benfica – Loteamento: Jd. Califórnia - identificação cadastral n.º 01.048.015, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Infração/Intimação n.º **31541** (Processo Interno n.º **14.768/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Sidnei de Oliveira Andrade – Lote: 04 – Quadra: 20 - Bairro: Massaguaçu – Loteamento: Baln. Hawaí - identificação cadastral de n.º 08.062.004 neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária

de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

SECRETARIA DE TURISMO

Regulamento aos estabelecimentos distribuidores de vinhos interessados em participar do Evento Festival Jazz & Vinhos.

1. DO EVENTO

O Evento será realizado nos dias 30 de junho e 01, 02 e 03 de julho de 2022 na Praça da Cultura, na Avenida Arthur Costa Filho no centro de Caraguatatuba, com realização de shows de jazz e blues nestes dias.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos regularizados que sejam distribuidores ou representantes de vinhos nacionais ou importados.

2.2 - A inscrição será feita na sede da secretaria de Turismo, sito a Av. Arthur Costa Filho, 25A, no período de 03 a 08 de junho entre 8:30h. e 17:00h, ou através do e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br

2.3 - As empresas interessadas deverão apresentar no ato da inscrição (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada):

2.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual — Constituição e última alteração quando houver;

2.3.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

2.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

2.3.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

2.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

2.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.3.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

2.3.8 — Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

2.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF — Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

2.3.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

3. DA PARCERIA

3.1 - A empresa participante deverá dispor em estoque das seguintes quantidades de vinho para atender o evento: vinho tinto suave: 500 (quinhentas) garrafas de 750 ml; vinho branco suave: 500 (quinhentas) garrafas de 750 ml; vinho tinto cabernet ou misto de uvas: 500 (quinhentas) garrafas

de 750ml; podendo esta quantidade ser ou não, solicitada pelos stands no decorrer do evento.

3.1.1 - O valor unitário das garrafas a ser repassado aos stands para cada tipo de vinho, assim como os tipos de vinhos propostos para a parceria deverão ser apresentados na proposta de parceria

3.2 - A empresa participante deverá fornecer vinhos a todos os stands do evento ao menor preço de revenda, comprometendo-se com quantidades estipuladas no artigo anterior para que não falem os produtos durante todos os dias do evento.

3.3 - A empresa participante terá que disponibilizar o serviço de adesivagem corporativa com a logo do evento supra citado e apresentar a arte final do rotulo para aprovação da Secretaria de Turismo para que então possa ser aplicado em todas as garrafas de vinho — da (s) vinícola (s) parceira (s)- vendidas do recinto do evento.

3.4 - Em caso de mais de uma empresa inscrita, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, submeterá ao COMTUR os concorrentes para desempate, sob o critério de esta, proporcionar a melhor relação custo / benefício e qualidade das mercadorias ofertadas, através de degustação dos produtos em reunião agendada para o dia 10 de junho do ano corrente, às 16:00h. na sede da Secretaria Municipal de Turismo.

3.5 — Em caso de não haver inscritos, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderá convidar uma empresa a realizar a prestação deste serviço desde que a mesma tenha a aprovação do COMTUR;

4. DA PARTICIPAÇÃO

Ficará a responsabilidade do proprietário do espaço o recolhimento dos resíduos e a limpeza do recinto do evento, bem como as mesas onde serão consumidos seus produtos;

5. DO FUNCIONAMENTO

5.1 - Será disponibilizado 1 (um) espaço gastronômico destinado a venda de bebidas as quais o mesmo for o distribuidor (vinhos, sucos e água), ao custo de R\$600,00.

5.2 - O espaço funcionará nos dias 30 de junho e 01, 02 e 03 de julho de 2022 ;

5.3 - Durante a realização do evento o estabelecimento poderá comercializar seus produtos e oferecê-los para degustação a critério do responsável pelo espaço;

5.4 - É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

6. DAS PERMISSÕES

6.1- Será disponibilizado espaço de 4 x 6 metros o estabelecimento ao valor já supracitado;

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica proibida a comercialização de qualquer outro item, que não esteja descrito no item 5.1; ou sem a autorização da Secretaria Municipal de Turismo;

7.2 - Fica proibido, pregar, escrever e colar qualquer material nas paredes dos espaços;

8. DAS PENALIDADES

Fica o participante sujeito a advertência verbal e em caso de reincidência o fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer dos itens deste edital.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis
Secretária Municipal de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Processo nº 13.638/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Adjudicada: **HOSANACOMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 24.657.970/0001-22** - Item 1 - Valor: R\$ 1.715.560,00 (um milhão e setecentos e quinze mil e quinhentos e sessenta reais); **FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA - CNPJ nº 70.992.359/0003-30** - Item 2 - Valor: R\$ 1.584.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais); **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 26.742.152/0001-53** - Itens 3 a 5 - Valor: R\$ 1.018.340,00 (um milhão e dezoito mil e trezentos e quarenta reais). Assinatura: 02/06/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Processo nº 13.638/2022 - ATA de RP nº 64/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Compromissária: **HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA** - Item 1 - Valor: R\$ 1.715.560,00 (um milhão e setecentos e quinze mil e quinhentos e sessenta reais). Assinatura: 02/06/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Processo nº 13.638/2022 - ATA de RP nº 65/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Compromissária: **FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA** - Item 2 - Valor: R\$ 1.584.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais). Assinatura: 02/06/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 60/2022 – Processo nº 13.638/2022 - ATA de RP nº 66/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Compromissária: **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** - Itens 3 a 5 - Valor: R\$ 1.018.340,00 (um milhão e dezoito mil e trezentos e quarenta reais). Assinatura: 02/06/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo n.º 9286/2016 - PP nº 75/2016 - Contrato nº 121/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporário do sistema tributário ISSQN e NFE.

Empresa: **PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA**.

Termo de Rescisão do Contrato, nos termos do art. nº 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável e de comum acordo.

Assinatura: 05/05/2022. Nelson Hayashida, Secretário da Fazenda.

COMUNICADO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

Comunicamos a todos os interessados a participarem do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PROCESSO Nº 6.086/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO) E DESRATIZAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que a data de abertura foi redesignada conforme segue: Início da Disputa de Preços: **14/06/2022 às 09h00min**. Pedidos de esclarecimentos, Questionamentos e Impugnações até as 18h00 do dia 08/06/2022. Tal redesignação foi necessária para resposta aos pedidos de esclarecimentos dos Itens do Edital. As demais Cláusulas Ficam ratificadas. Assinatura 02/06/2022. Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATUBA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, na defesa do ordenamento jurídico e na lisura dos atos administrativos, com base nos artigos 127, “caput” e 129, inciso III, da Constituição da República, artigo 25, inciso IV, “a”, da Lei nº. 8.625/93 e,

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça ofício oriundo do Tribunal de Contas informando diversas irregularidades junto à Administração da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba;

CONSIDERANDO que em razão de algumas irregularidades foi proposta Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa nº 1000479-54.2021.8.26.0126, com decisão liminar de indisponibilidade de bens da Presidente da FUNDACC;

CONSIDERANDO que uma das irregularidades apontadas pela Corte de Contas é a existência de inúmeros cargos em comissão na Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba – FUNDACC, sem que tais cargos sejam de chefia, assessoramento e/ou direção e, para tal fato, foi instaurado o Inquérito Civil nº 29.0001.0057439.2021-79;

CONSIDERANDO que no TC – 005365.989.21-9 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo entendeu o seguinte: “NESTA DIREÇÃO, REGISTROU-SE, A EXEMPLO DAS CONTAS ANTERIORES, QUE A FUNDAÇÃO REALIZADA, DE FORMA HABITUAL, DIVERSAS DESPESAS SEM FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL ADEQUADA (SEM PRÉVIO EMPENHO E PESQUISA DE PREÇOS), COMO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, FESTIVIDADES, MATERIAL DE LIMPEZA, DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. VERIFICOU-SE, AINDA, QUE A FUNDAÇÃO UTILIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISOS I E II DA LLC NAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM SEUS EVENTOS QUE SE MOSTRARAM PREVISÍVEIS DURANTE O ANO TODO, PODENDO, PORTANTO, SEREM PLANEJADOS E QUANTIFICADOS, PASSÍVEIS, ASSIM, DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DO MESMO MODO, INEXISTIU PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS APLICÁVEIS NOS EVENTOS CULTURAIS, RECONHECIDAMENTE PASSÍVEIS DE PREVISÃO DURANTE O ANO, EM POTENCIAL BURLA AO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, DA ISONOMIA E DA ECONOMICIDADE, CONTIDOS NO ARTIGO 37, INCISO XXI DA CF/88. E ESSA CONDUTA NÃO DEVE PERMANECER, MERECENDO DO GESTOR A EXISTÊNCIA DE UM PLANEJAMENTO, PREVENDO AS DESPESAS QUE SERÃO REALIZADAS NOS EVENTOS CULTURAIS PREVISIVOS DURANTE O ANO, UTILIZANDO, PARA TANTO, DE PROCEDIMENTOS

LICITATÓRIOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, DE FORMA A BUSCAR A ECONOMICIDADE E A IMPERIOSA NECESSIDADE DE APRIMORAR O CONTROLE DOS GASTOS DA ENTIDADE, ALÉM DE CONSTITUIR INSTRUMENTO PARA A ADEQUAÇÃO DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL. ... DETERMINO QUE A ORIGEM PROCEDA A FIEL OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ESCULPIDOS NA LEI DE LICITAÇÕES QUANTO A CORRETA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ATINENTES AS AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, NOS TERMOS CONTIDOS NO ARTIGO 38 DA REFERIDA NORMA. DEVE, TAMBÉM, ESTRITO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO XXI DA CF/88, BEM COMO AO DISPOSTO NO ARTIGO 23, § 1º, ALÉM DA RESSALVA CONTIDA NO INCISO II, DO ARTIGO 24, TODOS DA LEI Nº 8.666/93; DETERMINO AINDA, QUE A ORIGEM ADOTE AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS DIANTE DA NÃO LOCALIZAÇÃO NOS REGISTROS CONTÁBEIS DO PAGAMENTO REALIZADO AO FORNECEDOR DE CNPJ Nº 14523742000106 – LEIDICEIA CRISTINA GALVÃO DA SILVA – ME, NO VALOR DE R\$ 28.985,98, MENCIONADO NO QUADRO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, PROMOVEDO AS MEDIDAS JUDICIAIS, SE FOR O CASO, DE FORMA A APURAR A RESPONSABILIDADE E O RESSARCIMENTO DA QUANTIA AO ERÁRIO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA.”

CONSIDERANDO que a senhora Leidiceia Cristina Galvão da Silva, proprietária da padaria, Gomes foi ouvida e confirmou o gasto apontado pela Corte de Contas, explicando que se tratava de todo o gasto do ano;

CONSIDERANDO que o senhor Garcez Gomes Júnior, marido de Leidiceia Cristina Galvão da Silva, também proprietário da padaria, foi ouvido e confirmou o gasto apontado pela Corte de Contas, explicando que se tratava de todo o gasto do ano;

CONSIDERANDO que não houve dano ao erário, pois a alimentação efetivamente foi consumida em eventos promovidos pela FUNDACC;

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa visa combater o administrado corrupto, não o atrapalhado;

CONSIDERANDO que a FUNDACC necessita de orientação no seu modo de contratação;

CONSIDERANDO a atuação resolutiva do Ministério Público, que tem a missão de fiscalizar, orientar e, se necessário for, punir; e

CONSIDERANDO, por fim, que é função institucional do Ministério Público zelar pela proteção ao patrimônio público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República,

RESOLVE, com fulcro no artigo 27, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, artigo 6º inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, artigo 113, §1º, da Lei Complementar 734/1993, **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Caraguatuba e a Ilustríssima Presidente da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, que: **A**– Proceda a fiel observância dos preceitos esculpidos na Lei de Licitações quanto a correta formalização dos procedimentos administrativos atinentes às aquisições de bens e contratações de serviços, especificamente o artigo 38 da lei 8.666/93, podendo se utilizar do sistema de registro

de preços, com Decreto específico para a FUNDACC, sob pena de caracterização de ato de improbidade administrativa. Requisita-se dos destinatários, Prefeito Municipal de Caraguatuba e Presidente da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, que deem adequada e imediata publicidade à presente recomendação, divulgando em jornal de circulação local, para que todos fiquem cientes de que a sua não observância importará aos transgressores a responsabilização civil e penal. Sobre a expedição da presente Recomendação Administrativa, oficie-se, via Procuradoria Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal de Contas Dimas Ramalho, dando-lhe ciência do cumprimento do que fora julgado no TC – 005365.989.21-9. Requisita-se, por fim, nos termos do artigo 99 da Resolução nº 1342/2021, seja enviada resposta por escrito à 5ª Promotoria de Justiça de Caraguatuba sobre o cumprimento do item A da presente Recomendação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Caraguatuba, 23 de maio de 2022.

Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Interno n.º 48/22 desta Autarquia, bem assim o parecer jurídico, parecer da Diretora Financeira, que acolho, **RATIFICO**, a dispensa de licitação para a contratação da empresa JC Santos & LC Abreu Ltda, para prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (Desktop e Notebook), suporte remoto, manutenção na rede de computadores, reinstalação e configuração de softwares para o Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ao valor global de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) pelo período de 12 meses, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatuba, 02 de junho de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificação: ANBIMA CPA-10

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS
SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2022, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
243	PRISCILLA SOBREIRA BARROSO	1985891-DF
244	IZA PAULA SALOMAO	419429918-SP

AGENTE DE ZONOSSES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
2	ANDREA CRISTINA RUBIAO	16241703-SP

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

126	RENATA CASCINO CARREIRO	271426652-SP
127	THAIS ROCHA NOBRE	41511174-2-SP
128	TAISE ROMEIRO	34251420-SP
129	CARLA RAFAEL DO NASCIMENTO	305316217-SP
130	ANNA CAROLINA RODRIGUES MONTE SANTANA	460009473-SP

PEB II – INGLÊS

44	MARCIA ARAUJO DE SOUZA	181012972-SP
----	------------------------	--------------

PROFESSOR ADJUNTO I

126	SILVANA RIBAS PAGLAI CARDOSO ALMEIDA	33047802-3-SP
-----	--------------------------------------	---------------

CARAGUATATUBA, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Adjunto de Administração

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020**RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2022 E 01 DE JUNHO DE 2022, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
2461	RENAN DE SOUZA VIEIRA	07/12/1985	34155258803	2	530º	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1920	DANIELE DE LUCCA	15/12/1985	34916104862	2	531º	NÃO COMPARECIMENTO
3188	ALINE EMÍLIA GOMES IZIDORO	15/12/1985	36769969840	2	532º	NÃO COMPARECIMENTO
274	LENYRA MARIA DA SILVA	19/12/1985	35194160852	2	533º	NÃO COMPARECIMENTO
2419	FABIANA MARIA PINTO	02/01/1986	34811470826	2	534º	NÃO COMPARECIMENTO

CARAGUATATUBA, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020
CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **06, 07 E 08** DE JUNHO DE 2022, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H30MIN E DAS 13H00 ÀS 16H30, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
2952	ELISANGELA DOS SANTOS CAETANO	15/01/1986	33858709840	2	535º
4303	EDEVANDA DE SOUZA ROCHA	18/01/1986	35395514848	2	536º
1578	DIEILES CRISTIANE PERON	05/02/1986	36696033874	2	537º
389	ANA CRISTINA MARTINS MARCELO	10/02/1986	34386606874	2	538º
1384	CAROLLINE DE OLIVEIRA SILVA	21/03/1986	35739264871	2	539º

CARAGUATUBA, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

RESOLUÇÃO N.º 247, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação para participar da XXI Marcha dos Legislativos Municipais, a ser realizada de 26 a 29 de abril, em Brasília/DF”.

Autor: Mesa Câmara

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Caraguatubá para participar da XXI Marcha dos Legislativos Municipais, a ser realizada nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022, no Opera Hal, em Brasília/DF.

Art. 2º. - A Comissão ora criada será composta por 9 (nove) Vereadores e um Servidor Público do Poder Legislativo, nomeados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º. - O prazo de duração desta Comissão é de (3) três dias (27,28 e 29) e os seus membros deverão observar o disposto no artigo 63 do Regimento Interno.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Comissão de Representação correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 248, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Revoga a Resolução nº 231, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a diária de viagem e dá outras providências”.

Autor: Ver Renato Leite Carrijo de Aguiar

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 231, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a diária de viagem e dá outras providências.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatubá fará realizar AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, nos dias 06/06 (segunda-feira) e 15/6 (quarta-feira), às 17h, no Plenário da Câmara Municipal, serão discutidos, sequencialmente, os seguinte Projetos:

PROJETO DE LEI Nº 27/22 – Executivo – Dispõe sobre a REVISÃO do Plano Plurianual - PPA, para o período de 2023-2025, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 28/22 – Executivo – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Os Projetos já estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da Câmara: camaracaragua.sp.gov.br Além da consulta dos projetos o site também transmitirá, ao vivo, as AUDIÊNCIAS.

Contamos com sua participação!

Caraguatubá, 31 de maio de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Ver “Tato Aguiar”
Presidente